

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10=

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairingue-SP - CEP 18120-000 PA Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 💸 www.camaramunicipaldemairingue.com.br

### PROJETO DE LEI Nº 91 /2025 - 1

# INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DE 🛭 ANIMAIS PERDIDOS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

- Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mairingue, o Programa Municipal de Divulgação de Animais Perdidos, com o objetivo de facilitar a localização e o reencontro de animais de estimação extraviados com seus tutores, por meio da veiculação de informações em canal oficial.
- Art. 2º. A divulgação será realizada por meio de postagem da foto do animal, nos perfis oficiais da Prefeitura de Mairinque no Facebook e Instagram, contendo fotografía e dados básicos dos animais perdidos.
- §1º As informações a serem publicadas deverão conter, no mínimo:
- I fotografias do animal;
- II nome do animal;
- III raca e sexo;
- IV cor predominante e características visuais relevantes;
- V porte e peso aproximado;
- VI local e data aproximada da perda;
- VII meios de contato para envio de informações e localização.
- §2º O conteúdo da publicação será encaminhado pelo tutor.
- §3º A divulgação deverá permanecer no ar pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada mediante solicitação expressa do tutor, ou retirada antecipadamente mediante solicitação ou localização do animal.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Vereador em 14 de outubro de 2025.

**PAULO MARROM** 

touro GANGiA

# CATARAM. ICI - L DE MARI.

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10=

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Flan Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 Flan www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Divulgação de Animais Perdidos, visando facilitar o reencontro entre animais de estimação extraviados e seus tutores no município de Mairinque. A perda de um animal de estimação representa, para muitos cidadãos, um evento de grande impacto emocional, e a dificuldade em localizá-lo pode ser agravada pela ausência de canais oficiais e de amplo alcance para a divulgação de informações relevantes.

Com a crescente presença da população nas redes sociais, especialmente em plataformas como Facebook e Instagram, a proposta busca utilizar esses meios digitais — já amplamente acessados e administrados pela Prefeitura — para criar uma ponte entre tutores e a comunidade, permitindo a disseminação rápida, organizada e eficaz de informações sobre animais perdidos.

A adoção dessa medida também contribui para a valorização da causa animal, promovendo a responsabilidade e o cuidado com os pets, além de incentivar ações de cidadania, solidariedade e engajamento social. A iniciativa não implica em custos para a administração pública, uma vez que se utiliza de meios já existentes e operacionais, sendo, portanto, uma solução viável e de alto impacto social.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que representa um avanço nas políticas públicas de proteção e bem-estar animal em nosso município.

Gabinete do Vereador em 14 de outubro de 2025.

PAULO MARROM

Vereador

Antonio

CAACA.



Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



## **RECEBIMENTO**

## PROJETO DE LEI Nº 92 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II Projetos de Lei Complementar;
- III Projetos de Lei;
- IV Projetos de Decreto-Legislativo;
- V Projetos de Resolução;
- VI Substitutivos e Emendas;
- VII Requerimentos;
- VIII Moções;
- IX Recursos;
- X Veto.
- § 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.
- § 2° As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 21 de outubro de 2025.

Expediente da 32ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Veræador Rafael da Hípica

Presidente